

**ATO Nº 101/2023**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS LEGAIS E DAS UNIDADES GESTORAS – CARDUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

*Considerando* a Instrução Normativa nº 001/2018, que versa sobre o Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG, que constitui o banco de dados no qual deverão ser inseridas as informações relativas às Unidades Gestoras e aos seus respectivos responsáveis legais;

*Considerando* o art. 9º da referida Instrução Normativa que regulamenta que o sistema exigirá que os responsáveis legais promovam, semestralmente, a atualização ou ratificação das informações constantes nos seus respectivos cadastros, bem como das Unidades Gestoras de sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a todas as Unidades Gestoras e seus responsáveis o prazo no período compreendido entre 9 a 30 de maio de 2023, para atualização e/ou ratificação das informações constantes no Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG, de que trata o art. 9º da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 1º O não cadastramento no prazo estipulado acarretará a impossibilidade de envio das informações/documentos em todas as ferramentas eletrônicas do TCE/AL, referente ao cumprimento do Calendário de Obrigações dos Gestores Públicos e de todas as demais Normativas deste Tribunal.

§ 2º O não cadastramento, cadastramento fora do prazo normatizado, cadastramento incompleto, não atualização semestral e a inserção de informações falsas sujeitam os responsáveis a aplicação de multa e demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018.



§ 3º As comunicações processuais referentes aos processos eletrônicos serão realizadas por meio do Portal do Jurisdicionado utilizando os dados dos endereços eletrônicos informados no Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 8 de maio de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Presidente

Publicado no DO-e do dia 8/5/2023.



- a) Verificar a conformidade dos processos e atos de admissão de pessoal;  
 b) Verificar a conformidade dos processos e atos de aposentadorias, reformas, reservas e pensões por morte;  
 c) Verificar o correto e tempestivo envio dos processos e atos de admissão de pessoal e de aposentadorias, reformas, reservas e pensões por morte; e  
 d) Verificar a existência de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

**AUDITORIA EM ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS:**

**IX - Análise do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS sob responsabilidade da DFASEMF, com ênfase nos seguintes pontos de controle:**

**ANÁLISE DA RECEITA:**

- a) Receita de Contribuição;  
 b) Receita de contribuição dos segurados;  
 c) Compensação Financeira de Créditos Previdenciários;  
 d) Receita oriunda de parcelamentos;  
 e) Multas, juros e encargos; e  
 f) Aporte de recursos.

**DESPESA:**

Analisar os processos de despesa da unidade gestora do RPPS; e  
 Observar o cumprimento do limite de gasto com a taxa de administração.

**AVALIAÇÕES ATUARIAIS:**

- a) Verificar a realização das avaliações atuariais anuais, no prazo previsto em regulamento e a sua efetiva regulamentação no âmbito local;  
 b) Verificar a correta alimentação do CADPREV e do GESCON;  
 c) Verificar a aplicação dos percentuais das contribuições previdenciárias, bem como do aporte de recursos definidos no cálculo atuarial; e  
 d) Verificar a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

**Parágrafo Único.** As exigências de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VIII deste artigo deverão ser analisadas por meio de amostragem, emitidos relatórios quantitativos, apontando, inclusive, eventuais inconsistências e/ou irregularidades recorrentes, detectadas nos processos de registro.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de maio de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

•Repblicado.

**ATO Nº 101/2023**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS LEGAIS E DAS UNIDADES GESTORAS – CARDUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a Instrução Normativa nº 001/2018, que versa sobre o Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG, que constitui o banco de dados no qual deverão ser inseridas as informações relativas às Unidades Gestoras e aos seus respectivos responsáveis legais;

**Considerando** o art. 9º da referida Instrução Normativa que regulamenta que o sistema exigirá que os responsáveis legais promovam, semestralmente, a atualização ou ratificação das informações constantes nos seus respectivos cadastros, bem como das Unidades Gestoras de sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a todas as Unidades Gestoras e seus responsáveis o prazo no período compreendido entre 9 a 30 de maio de 2023, para atualização e/ou ratificação das informações constantes no Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG, de que trata o art. 9º da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 1º O não cadastramento no prazo estipulado acarretará a impossibilidade de envio das informações/documentos em todas as ferramentas eletrônicas do TCE/AL, referente ao cumprimento do Calendário de Obrigações dos Gestores Públicos e de todas as demais Normativas deste Tribunal.

§ 2º O não cadastramento, cadastramento fora do prazo normatizado, cadastramento incompleto, não atualização semestral e a inserção de informações falsas sujeitam os responsáveis a aplicação de multa e demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 3º As comunicações processuais referentes aos processos eletrônicos serão realizadas por meio do Portal do Jurisdicionado utilizando os dados dos endereços eletrônicos informados no Cadastro de Responsáveis Legais e das Unidades Gestoras – CARDUG.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 8 de maio de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

**PORTARIA Nº 183/2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicizar o pagamento de diárias e adicional de locomoção, quando for o caso, conforme Resolução Normativa nº 07/2019, 17 de dezembro de 2019:

TC-406/2023	Carlos Cristiano da Silva	VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas	28 de fevereiro a 3 de março	3 e ½
TC-479/2023	Cons. Otávio Lessa	1ª Reunião anual de secretariado permanente de Tribunais de Contas	13 a 18 de março	5 e ½
TC-480/2023	Cons. Fernando Toledo	1ª Reunião anual de secretariado permanente de Tribunais de Contas	13 a 19 de março	6
TC-474/2023	Cons. Maria Cleide Beserra	1ª Reunião anual de secretariado permanente de Tribunais de Contas	13 a 19 de março	6
TC-474/2023	Perroneo Tojal Silva	1ª Reunião anual de secretariado permanente de Tribunais de Contas	13 a 19 de março	6
TC-548/2023	Cons. Rodrigo Siqueira	1ª Reunião anual de secretariado permanente de Tribunais de Contas	13 a 18 de março	5 e ½
TC-530/2023	Ênio Andrade Pimenta	Seminário Controle Externo e o Combate às Desigualdades Sociais em Brasília e da Cerimônia de Posse da Associação Nacional do Ministério Público – AMPCON	14 a 17 de março	3 e ½
TC-603/2023	Lilian Santiago Leite	Encontro Técnico da Rede Infocontas	21 a 24 de março	3
TC-607/2023	Cons. Renata Calheiros	Reunião com o Presidente do Comitê da Primeira Infância do Instituto Rui Barbosa e de uma visita a sede da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON	28 a 31 de março	3
TC-602/2023	Cons. Otávio Lessa	Curso de estudos avançados	30 e 31 de março	1 e ½
TC-611/2023	Cons. Fernando Toledo	Curso de estudos avançados	30 e 31 de março	1 e ½
TC-649/2023	Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra	Programa de Quantificação de Benefícios Gerados pelos Tribunais de Contas, no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCM/RJ	12 a 14 de abril	3 e ½
TC-654/2023	Alberto Pires Alves de Abreu	Treinamento no âmbito do Programa de Quantificação de Benefícios Gerados pelos Tribunais de Contas	12 a 14 de abril	3 e ½
TC-640/2023	Ênio Andrade Pimenta	II Seminário MP de Contas e Sociedade: Federalismo e Renúncia Fiscal	13 a 15 abril	2 e ½

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 8 de maio de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente